Prefeitura Municipal de Peabiru

PUBLICADO
EM 30 / 06 / 92
NO JORNAL Tribuna do Interior
PAGINA 4-A
Osvaldo Diccitino
SECRETARIO GERAL

LEI Nº085/92

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEABIRU, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Consórcio com os demais Municípios da COMCAM - Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão - XIIª Microregião Administrativa do Estado do Paraná, para a execução de serviços de interesse comum na área da Saúde Pública.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da assinatura do referido consórcio, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro um crédito adicional especial até o limite de Cr$10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).

Art. 3º O Decreto de abertura do crédito autorizado pelo artigo anterior indicará o recurso orçamentário a ser utilizado, bem como a classificação da despesa na forma do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de junho de 1.992.

ANTONIO ÉLIO ZAGATO
PREFEITO MUNICIPAL